



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA

1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI

Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º Andar - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: 43-3572-3296 - E-mail: lon-32vj-s@tjpr.jus.br

Autos nº. 0075611-66.2018.8.16.0014

Processo: 0075611-66.2018.8.16.0014

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)

Valor da Causa: R\$4.171,32

Exequente(s): • Município de Londrina/PR

Executado(s): • ESPÓLIO DE PEDRO DE TOLEDO

1. Ante a insistência do exequente na suspensão do feito, bem como a pendência de decisão quanto ao Agravo de Instrumento interposto contra a decisão deste Juízo que determinou a antecipação das custas do oficial de justiça pelo Município de Londrina, determino o cancelamento do leilão designado nos autos. Comunique-se, com urgência, ao Sr. Leiloeiro

1. Defiro o pedido retro e determino a suspensão do feito pelo prazo requerido pelo exequente. Ante a insistência do exequente pela suspensão

2. Decorrido o período pleiteado, intime-se o exequente para manifestação, no prazo de 20 (vinte) dias, requerendo o que entender de direito para o prosseguimento do feito.

3. Com a manifestação do exequente nos autos, voltem conclusos para deliberação.

Diligências necessárias. Intimem-se.

Londrina, datado eletronicamente.

Gabriela Luciano Borri Aranda
Juíza de Direito Substituta

